



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO DA OBRA**

Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto na área de engenharia e arquitetura, para desenvolvimento de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI. Para a reforma e ampliação do Prédio Administrativo Municipal.

É definido pela Lei Complementar n.º 14.924/16 como “um processo que contém os elementos formais, que todo proprietário ou responsável pelas áreas de risco de incêndio e edificações deve encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme orientações do referido órgão”.

O projeto deve ser constituído, no mínimo, de Levantamento Cadastral do Prédio; Laudo de Inspeção das Instalações: Elétricas, Gás, SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Sistema de Proteção Contra Incêndio existente; Projetos Executivos com adequações dos Prédios para o PPCI: Arquitetônico, Elétrico, Rede de Hidrantes, Infra e Superestrutura, Memorial Descritivo das adequações e Planilha Orçamentária com Quantitativos de Serviços e suas respectivas composições. O projeto deverá seguir as disposições deste termo de referência e dos demais arquivos relacionados.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Setor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo encontra-se atualmente com grande demanda de serviços de projetos: Reforma de ginásio municipal, reforma de edificação na Vila Nova Brasília, modernização de quadra poliesportiva (Cacique), obras de asfalto e pavimentação, recuperação de complexo esportivo (Sertãozinho), reforma de ESF, licitação e início de obra do Programa Avançar/Esporte, desenvolvimento de projeto para reforma e ampliação do Prédio Administrativo Municipal, além da Aprovação de Projetos e vistorias pertinentes ao setor, e não dispõem de tempo e subsídios suficientes, o que impossibilita a realização de tais projetos citados como objeto neste termo de referência, haja vista as diversas exigências e complexidade dos mesmos. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e habilitada para o desenvolvimento de projetos de PPCI.

Rovina



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

O setor encontra-se sobrecarregado com diversas atividades prioritárias, incluindo a elaboração de projetos para programas de pavimentação, reformas de unidades públicas, acompanhamento técnico de obras em andamento e análise de novos empreendimentos. Esse volume elevado de demanda compromete a capacidade interna de atender com qualidade e eficiência aos requisitos técnicos exigidos para o desenvolvimento do PPCI e das adaptações permitidas ao prédio da Prefeitura Municipal.

A nova sede da Prefeitura é um espaço estratégico para a gestão administrativa e para o atendimento ao público. Dessa forma, garantir um projeto adequado para a reforma e ampliação, bem como a conformidade legal em termos de segurança contra incêndios, é fundamental para garantir um ambiente funcional, acessível e seguro para os servidores e a comunidade.

A contratação de uma empresa especializada visa atender essas necessidades com agilidade, solução técnica e conformidade às normas vigentes, conforme as especificações do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis. O apoio de profissionais específicos permitirá que o município obtenha um projeto de alta qualidade, integrando soluções modernas e sustentáveis que atendam às exigências legais e técnicas.

Essa medida também reflete o compromisso do município em garantir o uso eficiente dos recursos públicos e a execução de ações alinhadas aos objetivos de desenvolvimento urbano e institucional, priorizando a segurança, funcionalidade e acessibilidade da nova sede da Prefeitura.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROJETO**

O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação gráfica completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações). Compreenderá também a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, conforme normas vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

Os serviços técnicos descritos deverão ser executados por profissionais e empresas legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes para cada atividade, com as devidas taxas quitadas pelo Contratado.

O projeto deverá ser executado através de visita ao local, de posse das plantas do projeto arquitetônico, observando itens importantes, tais como: ocupação do imóvel e seu layout; materiais utilizados e/ou depositados; possíveis rotas de fuga; sistemas de combate a incêndio existentes; cálculo de população; locais de maior risco de incêndio, entre outros. A partir dos resultados desse estudo deverão ser projetados os sistemas necessários observando a melhores condições de implantação e a melhor forma de atendimento das Normas Técnicas.

O PPCI deve compreender os seguintes requisitos, conforme enquadramento da edificação, pelo uso, altura e área construída: Acesso à viatura nas edificações; Segurança estrutural contra incêndio; Compartimentação vertical; Controle de materiais de acabamento; Saídas de emergência; Plano de emergência; Brigada de incêndio; Iluminação de emergência; Alarme de incêndio; Detecção de incêndio; Sinalização de emergência; Extintores; Hidrante e mangotinhos (quando necessário); Chuveiros automáticos (quando necessário); Controle de fumaça; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas; Sistema de central de gás liquefeito de petróleo (quando necessário); Outros.

Deverá ser desenvolvida a Planilha Orçamentária Global e Unitária para a execução total do PPCI referente ao Projeto Executivo com as adequações abrangendo as quantificações dos serviços suas respectivas composições, com valores unitários de material e mão de obra, subtotais e total. Os custos unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI, na versão mais atualizada. Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado, adotando-se a mediana dos preços. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. Poderá ser utilizado mais de um BDI, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

As Empresas e/ou profissionais responsáveis se obrigam a realizar vistoria in loco preliminar de reconhecimento da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, objetivando a verificação dos aspectos gerais referentes aos regimes urbanísticos, infraestrutura física, pavimentação das ruas, extensão de rede de água, esgoto e energia elétrica; à Legislação, Normas e Regulamentos, vigentes e aplicáveis e, também, quanto aos aspectos específicos, referentes às condições topográficas e cadastrais existentes.

Como documentação, deverá ser desenvolvido:

- **Memorial técnico descritivo:** contemplando todos os sistemas propostos, contendo procedimentos e especificações dos materiais, equipamentos e serviços, indicando tipos, modelos e demais características técnicas de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos;

- **Cronograma físico-financeiro:** será resultado da planilha orçamentária e deverá prever o período de obras e o desembolso total e mensal durante este período.

- **Memoriais de Cálculo:** deverão ser entregues anexos ao memorial descritivo, detalhando de maneira clara e objetiva os dimensionamentos, citando critérios e processos adotados.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Setor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Planejamento, a quem caberá o fornecimento dos elementos necessários, o recebimento e a aprovação dos serviços realizados.

O recebimento dos projetos por parte do município não exime o(s) responsável(eis) pela elaboração do(s) projeto(s) por erros de compatibilização, quantitativos ou outros elementos que impliquem em adequações na obra bem como de custos que eventualmente possam ocorrer. O prazo para execução dos serviços pela contratada será de 30 dias. Eventuais falhas percebidas extemporaneamente são de responsabilidade da licitante vencedora.

#### 4. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

##### 4.1. Apresentação Gráfica e Formato

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

I - Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em tamanho A1;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

**II** - Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaçamento 1,5. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI;

**III** - Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser, preferencialmente, em A3.

#### **4.2. Arquivos Digitalizados**

Os projetos deverão ser entregues da seguinte forma:

**I** - Em arquivos DWG (versão 2018 ou inferior). Os arquivos com saída em DWG poderão ser elaborados em outros aplicativos.

**II** - Em pranchas em PDF.

**III** - Gravados em mídia física.

**IV** - Os textos em padrão editor de texto Microsoft Word (extensão.docx).

**V** - As planilhas em Excel (extensão.xlsx).

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

### **5. OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. Obrigações da Contratada**

- a) Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos propostos, objeto deste contrato;
- b) Prover profissional habilitado no CREA-RS ou CAU-RS para responsabilidade técnica dos trabalhos;
- c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista para com os profissionais indicados pela contratada;
- d) Respeitar todas as normas relativas à legislação ambiental vigente;
- e) Apresentação de ART CREA – RS ou RRT CAU – RS para os serviços do contrato para cada projeto de PPCI;

#### **5.2. Obrigações da Contratante**

- a) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de rescisão do presente termo.

#### **5.3. Rescisão**

*Handwritten signatures in blue ink.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

A inexecução, total ou parcial, deste contrato, ensejará em sua rescisão.

Alpestre/RS, 08 de janeiro de 2025.

Daniel Ianssen  
Engenheiro Civil  
CREA – RS 134510-D

Luísa Coppini Balestrin  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A228024 – 8

Rudimar Argenton  
Prefeito Municipal